



# Prefeitura Municipal de Carandaí

*Unidos por uma cidade melhor*

Adm. 2013-2016



## PROJETO DE LEI Nº 2046/2.015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE CARANDAÍ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí autorizado a repassar a Corporação Musical Santa Cecília de Carandaí, CNPJ 19.555.499/0001-21, a importância de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os recursos repassados destinam-se exclusivamente a custear o evento “Capacitação para Músicos com Professores da Alemanha”, a realizar-se do dia 27 de julho de 2015 a 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar contas dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito da dotação nº 02.009.002.13.392.2941.3390.41.00, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de junho de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Ao Senhor Vereador Geraldo Francisco Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Carandaí-MG

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.000 Carandaí Minas Gerais Tel.  
(32) 3361 1117 Fax (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br



# Prefeitura Municipal de Carandaí

*Unidos por uma cidade melhor*

Adm. 2013-2016



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores vereadores.

A Corporação Musical Santa Cecília de Carandaí requereu à Administração Municipal a concessão de ajuda financeira a fim de custear o evento “Capacitação para Músicos com Professores da Alemanha, no importe de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Posteriormente, o pedido foi instruído com documentos que demonstram a regularidade da situação da entidade, que é considerada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1146/89.

A corporação, conforme é do conhecimento de todos os carandaienses, é de relevância cultural incontestável para a cidade, merecendo assim, o apoio, não só da administração, como de toda população, pelo que entendemos justo o pleito e possível o atendimento. Tal evento será uma experiência única para os músicos de nossa cidade e região.

Assim, o anexo projeto, que submetemos a apreciação dessa egrégia, tem o objetivo de possibilitar a administração repassar o recurso pretendido aquela corporação, que, por outro lado, deverá no prazo consignado apresentar a competente prestação de contas da correta aplicação na finalidade a que se destina.

Assim, com essas considerações, apresentamos o anexo projeto, que aguardamos seja aprovado.

Atenciosamente,

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal